

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 22.08.2024 às 18 horas e 30 minutos, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 069/2024 – Jogo: AMÉRICA FC X VISÃO CELESTE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 12 de agosto de 2024

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditor Relator: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

Denunciado: VISÃO CELESTE (primário), clube profissional de Futebol.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 206 do CBJD, aplicando a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo reduzido para R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 182 do CBJD.

PROCESSO N° 070/2024 – Jogo: LAGUNA/RN X RIACHUELO ATLÉTICO CLUBE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 12 de agosto de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena
- Auditores da 3ª C.D: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditor Relator: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

1º Denunciado: LUIZ FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA (primário), atleta amador do Riachuelo Atlético Clube/ RN.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 254-A do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 04 (quatro) partidas, sendo reduzida para 02 (duas) partidas, nos termos do artigo 182 do CBJD.

2º Denunciado: SAF LAGUNA RN (reincidente), clube profissional de futebol.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela desclassificação do artigo 206 do CBJD, para o artigo 203 do CBJD c/c o art. 13 do Regulamento Específico da Competição, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 182 do CBJD.

PROCESSO N° 071/2024 – Jogo: FÁBRICA DE CRAQUES X ABC FC – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 14 de agosto de 2024.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Ricardo Victor Pinheiro Lucena, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos e Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.
- Advogado do ABC F.C: Dr. Renato Alexandre M. Gomes Netto.

1º Denunciado: FRANCISCO CANINDE AVELINO FILHO (primário), massagista do ABC F.C.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela absolvição do denunciado.

2º Denunciado: MURILO RIAN S. SOARES (primário), atleta profissional do ABC F.C.

Retirado de pauta, tendo em vista que aceitou a transação disciplinar ofertada pela Procuradoria.

3º Denunciado: KAUE SOARES DE ARAÚJO (primário), atleta amador do Fábrica de Craques.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela condenação no artigo 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 01 (uma) partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal-RN, 22 de agosto de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN